



PROJETO DE LEI N.º 070/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 21/9/17

Alexandre
Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A ORDEM DO DIA
Em 26/9/17
Alexandre
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, e prorrogável por mesmo período, (01) um/a Farmacêutico/a para atuar na Farmácia Básica Municipal, junto a Unidade Básica Central, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, e remuneração referente ao padrão 13.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento das demandas junto aquela unidade, tendo em vista que a farmacêutica titular do cargo se encontra em laudo médico e entrará em gozo de licença maternidade a partir de 08 de novembro do corrente ano.

Parágrafo único. A referida contratação obedecerá a ordem de classificação do processo seletivo a ser deflagrado para o cargo em questão, nos termos da legislação pertinente, devendo desenvolver as suas atividades junto a Secretaria de Saúde, atendidos os requisitos de habilitação para o cargo.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 22/9/17

Alexandre
Presidente

mf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, cujas especificações exigidas para esta contratação são as que constam do Anexo da lei Municipal 1.810/98, ficando assegurado ao contratado os direitos do art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

GERAL 446.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 07.2317 Pag. 12.
Data 15/09/17.
Assinatura _____ Hora _____



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre da contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de servidor para desempenhar funções de Farmacêutica Farmácia Básica Municipal junto a Unidade Básica Central do município, em virtude de que a farmacêutica titular PatriciaPozzattoZambeli encontra-se grávida e deverá entrar em licença maternidade a partir de 08 de novembro do corrente, além de já usufruir de laudo médico, e na consciência de que para a adequada efetividade daquela unidade o já citado cargo não pode ficar em ausência por mais de 30 dias.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas constantes da lei 1.810/98.

Ademais, dispensa maior delonga em asseverar a necessidade da contratação, tendo em vista que a farmacêutica então contratada ao cargo se encontra em laudo médico e entrará em licença maternidade, e em virtude desta situação torna-se imperioso a contratação de outro profissional para dar prosseguimento ao devido serviço, tendo a contratação como prazo 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.



O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 12 de novembro de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 20/2017

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação temporária pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6 meses de um Farmacêutico (40 horas) com vencimentos mensais de R\$4.931,80 acrescidos do Incentivo Financeiro da LM 3.635/2 no valor de R\$500,00 com início apartir desta data.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00 04.00	04.02 04.01	301 301	0009 0009	2.132 2.145	3.1.9.0.04.00.00.00 3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2017		2018		2019	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 600,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ 30.279,77	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 30.879,77	(+)	R\$ 62.556,23	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	R\$ -		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 62.556,23	(=)	R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2017		2018		2019	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 6.162.688,71	(+)	R\$ 6.563.263,48	(+)	R\$ 6.989.875,60
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 4.547.632,96	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 1.290.686,21	(-)	R\$ 6.217.809,92	(-)	R\$ 6.621.967,56
Valor da Operação	(-)	R\$ 30.879,77	(-)	R\$ 62.556,23	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 293.489,77	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 282.897,32	(=)	R\$ 367.908,04

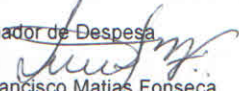
OBS.I: O Impacto Orçamentário encontra-se positivo, pois em caso de aprovação do projeto pela Camara Municipal de Vereadores, as dotações orçamentárias necessárias serão suplementadas por redução orçamentária e/ou Superavit Financeiro e/ou Arrecadação a Maior nos vinculos 40 (ASPS) e 4520 (ESF-SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE DO HOMEN/NASF/SAUDE BUCAL/ PACS/ESF INDIGENA/SAU).

OBS.II: Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, representa Incremento no índice com pessoal, de 0,0891% para 2017 e 0,1804% para 2018 calculados com base na receita corrente liquida apurada no ultimo PAD gerado do 3º Bimestre de 2017, informamos ainda que o Índice com pessoal apurado no referido PAD foi de 52,96%, percentual este acima do Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22 que é de 51,30%.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa


 Francisco Matias Fonseca
 Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa

Data: 13/09/2017


 Alessandro de Souza Rodrigues
 Técnico em Contabilidade
 CRC/RS 069245/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

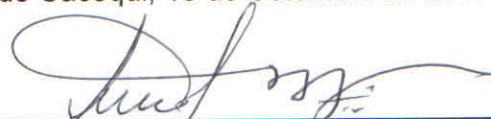
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 20/2017, Contratação temporária pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6 meses de um Farmacêutico (40 horas) com vencimentos mensais de R\$4.931,80 acrescidos do Incentivo Financeiro da LM 3.635/2 no valor de R\$500,00 com início a partir desta data. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 20/2017.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 13 de Setembro de 2017.



Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa